



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N°811/2004

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR TERENO PARA INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE MIRABELA-MG - APIMG E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mirabela-MG, autorizado a doar terreno a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE MIRABELA-MG - APIMG, inscrita no CNPJ sob o nº01.932.699/0001-90, para instalação da sua sede própria.

**Art. 2°** - O terreno de que trata o artigo 1° desta Lei fica localizado em uma área onde funcionava a torre da antiga Telecomunicações Minas Gerais - S/A - TELEMIG.

**Art. 3°** - A área a ser doada é de 2.500 mts (dois mil e quinhentos metros quadrados).

**Art. 4°** - O prazo para instalação da referida Associação será de 12 (doze) meses, e o não cumprimento deste artigo ou encerramento da mesma, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela-MG.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6°** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 03 de setembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Carlúcio Mendes Leite  
Prefeito Municipal  
Mirabela-MG

  
\_\_\_\_\_  
Humberto Gomes Ribeiro  
Secretário Municipal

